

Lei Ordinária nº 248/1964

Atualiza os vencimentos dos funcionários municipais de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de setembro de 1964

Art. 1°.

Ficam atualizados os vencimentos mensais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Camapuã, na seguinte tabela a vigorar de 1° de setembro corrente:

- a) Secretario (175) 54.000,00
- a) Tesoureiro (17) 54.000,00
- **b)** Escriturários (17)\$ 40.500,00
- c) -

Porteiro Servente Trs 13.000,00

- d) Zelador de Ruas (171\$ 27.000,00
- e) Eletricista (1715) 40.500,00
- f) -

Fiscal Geral - fixo@ff\$ 27.000,00

g) -

Diretor do DMERQT\$ 40.500,00

- **h) -** Motoristas 40.500,00
- i) Tratoristas 17127.000,00

Por hora de trabalho Trs 135,00

Art. 2°. As verbas para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de saldos verificados na Dotação Orçamentária do corrente exercício.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de setembro de 1964.

João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

Aristides Figueiredo

Secretário